



RESOLUÇÃO CONJUNTA OAB-PR/ IAP-PR/ CAA-PR/ OABPrev-PR Nº 01/2020

Dispõe sobre a criação de fundo destinado à aquisição de equipamentos e suprimentos para a doação a unidades de saúde com a finalidade de contribuir com a sociedade paranaense no combate à Covid-19.

As Diretorias da Seção do Paraná, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Instituto dos Advogados do Paraná, da Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná e da OAB Prev Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, regulamentares e regimentais, e conforme deliberação tomada em reunião realizada no dia 24 de março de 2020.

- Considerando que a pandemia de Covid-19 está exigindo das autoridades públicas de saúde ações extraordinárias para o seu controle e tratamentos dos doentes;
- Considerando que a Sociedade Civil Organizada pode contribuir com o Poder Público para a solução do problema;
- Considerando que o Instituto dos Advogados do Paraná está disposto a contribuir com iniciativas desta natureza, tendo idealizado a criação de um fundo para arrecadação de recursos financeiros com esse fim;
- Considerando que a Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná e a OAB Prev Paraná têm interesse em colaborar com iniciativas desta natureza;
- Considerando que a OAB Paraná conta com estrutura organizacional e capilaridade, por meio de suas Subseções, que viabiliza sua participação ativa na busca de meios



que contribuam com o esforço da sociedade para enfrentamento da referida pandemia;

RESOLVEM:

Art. 1º. Criar um fundo especial para aquisição de equipamentos e suprimentos médicos para doação ao sistema público de saúde com o objetivo de contribuir com o controle e tratamento da Covid-19.

Art. 2º. O fundo ora criado será formado por recursos oriundos de doações em dinheiro realizadas por pessoas físicas e jurídicas, notadamente da advocacia paranaense.

Parágrafo único – A OAB paraná disponibilizará a conta corrente bancárias nº. 1010-5, da agência 3708-7, da Caixa Econômica Federal exclusivamente para o recebimento de tais doações.

Art. 3º. Todos os recursos arrecadados serão destinados à aquisição de equipamentos e suprimentos médicos que serão doados a unidades de saúde no Estado do Paraná, a critério do Comitê Gestor do Fundo objeto desta Resolução, de preferência entidades filantrópicas.

Parágrafo primeiro – o fundo ora criado perdurará durante o período em que permanecer o estado de calamidade pública no País. Na hipótese de restarem recursos no fundo ao término de sua duração, serão eles destinados ao Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná e ao Hospital Erasto Gaertner.

Parágrafo segundo – A gestão financeira do fundo será realizada pelo comitê gestor, mediante aprovação de destinação dos recursos, por maioria simples de seus integrantes, observando-se nos dispêndios a comprovação fiscal da despesa, o pagamento dos tributos, bem como a transparência da prestação de contas.

Art. 4º: Poderá o comitê gestor elaborar regimento interno de seu funcionamento, bem como escolher, dentre seus integrantes um presidente.

Art. 5º. A campanha de arrecadação e a gestão dos recursos para o fundo objeto desta Resolução serão realizadas pelo Comitê Gestor formado pelos representantes da OAB

Paraná, do Instituto dos Advogados do Paraná, da Caixa de Assistência dos Advogados, da OAB Prev Paraná e das Subseções da OAB Paraná e contará com um Membro Consultor, abaixo designados:

I – Pela OAB Paraná: Marilena Indira Winter e Henrique Gaede;

II- Pelo Instituto dos Advogados do Paraná: Tarcísio Araújo Kroetz;

III – Pela Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná: Fabiano Augusto Piazza Baracat;

IV- Pela OAB Prev Paraná: Maurício de Paula Soares Guimarães;

V – Pelas Subseções da OAB Paraná: Patrícia Schmidt;

VI – Como Membro Consultor: José Lucio Glomb.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2020.



CÁSSIO LISANDRO TELLES

Presidente da OAB-PR



TARCÍSIO ARAÚJO KROETZ

Presidente do IAP-PR



FABIANO AUGUSTO PIAZZA BARACAT

Presidente da CAA-PR



JOSÉ MANUEL JUSTO SILVA

Presidente da OABPrev-PR-----